



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/15

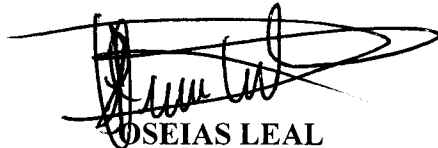
SÚMULA: “Revoga-se o Decreto nº. 5312 de 02 de setembro de 2015 do Poder Executivo, tornando-se sem efeito”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº. 5312 de 02 de setembro de 2015 do Poder Executivo, tornando-se o mesmo sem efeito.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2015.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 30 de setembro de 2015.



JOSEIAS LEAL

Presidente

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral
NELSON LORENÇONE
Secretário Municipal da Cidadania e
Direitos Humanos

DECRETO Nº 5312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: "Dá permissão não onerosa de uso de bem dominial que especifica ao INSTITUTO UNIÃO E VIDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 3º do Artigo 120 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 533/04, bem como as informações contidas no processo administrativo nº 7207/15,

DECRETA

Art. 1º - Concede Permissão de Uso ao Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.727/0001-71, pelo prazo de 10 [dez] anos, de forma não onerosa, o imóvel com a seguinte descrição: Terreno constituído pela área destinada a parque infantil, da planta "Parque Balneário Ipanema", situado no lugar denominado Olho D'Água, na Orla Atlântica, no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos -PR; medindo 100,00 metros de frente para a Avenida Raul de Castro e Silva; 50,00 metros de frente para a Rua Ceará; 100,00 metros de frente para a Rua Dona Aiba de Souza e Silva; 50,00 metros de frente para a Rua Bolívia, perfazendo a área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), juntamente com as benfeitorias que ali integram o patrimônio público.

Parágrafo único: as condições, exigências, e demais atos e especificações ficam observados no termo de permissão de uso, em conformidade com as disposições constantes no procedimento administrativo nº 7207/2015.

rt. 2º - Fica o permissionário obrigado a devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue, sendo que eventuais benfeitorias efetuadas incorporam-se ao patrimônio do Município, inexistindo quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal
RENAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Procurador Geral
LAERTES MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo